



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.006864/2026-67**

Interessado: **JOSE LUIS PLATA CONDORI**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04519_2026, lavrado em desfavor de JOSE LUIS PLATA CONDORI, em razão de excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. O interessado alega que não realizou a entrada registrada em 20/08/2015, afirmando que seu documento de identidade teria sido extraviado na Bolívia e posteriormente utilizado de forma fraudulenta por terceiros. Como comprovação, apresenta documentos referentes à sua residência e atividades financeiras na Bolívia.
3. Contudo, embora alegue o extravio do documento, não foi apresentado boletim de ocorrência ou outro documento oficial que comprove o alegado furto/extravio e eventual utilização fraudulenta de sua identidade.
4. Ressalte-se que, caso a entrada registrada em 2015 tivesse sido realizada por terceiro mediante utilização indevida de seu documento, seria esperado que houvesse posteriormente outro registro de entrada do verdadeiro titular no território nacional, permitindo a distinção entre os registros. Entretanto, em consulta aos sistemas migratórios, não consta qualquer outra entrada do interessado entre 2015 e 2026, havendo apenas o registro de saída em 05/08/2026 vinculado à entrada de 2015.
5. Assim, diante dos registros oficiais disponíveis e da ausência de elementos suficientes para afastar o registro de entrada que fundamentou a autuação, não há elementos que permitam desconstituir o Auto de Infração.
6. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04519_2026 e a respectiva multa.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 13/08/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147607454&crc=D3A1284E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147607454&crc=D3A1284E).

Código verificador: **147607454** e Código CRC: **D3A1284E**.
